

1.999	2.000	2.001
580.800	638.880	702.768
1.102.200	1.212.420	1.333.662
1.683.000	1.851.300	2.036.430

programas com base nos recursos
a seguinte forma:

A TRIBUNA

Pardo

Municipal autorizado a fornecer a Prefeitura de Santa Rita do Pardo, a Secretaria de Estado de Educação do Sul, a serviço do município a execução da presente Lei, serão apresentadas constantes do orçamento a data de sua publicação. n contrário.

EMBRO DE 1997.

RIA GERAL, NA DATA ACIMA

ta do Pardo, possui elevada evasão alta de veículos para efetuar uma ciência como falta de postos fiscais, etc... guiu junto aos seus superiores, um o do referido veículo, materiais de e como atender importância para nosso município, MS, e que apresentamos o presente rovação.

tar em convênio com os canais ra diminuir a demanda por habitação rgo, necessário se faz a existência fa esses lotes para futura construção;

mangueiras, construção de pequenas barragens, aterros, cascalhamento de entradas de propriedades, instalação de mata-burros, construção de pista de pouso, campo de futebol, etc. etc. presente Projeto de Lei, visa solicitar a autorização dessa Casa de Leis, para a efetivação desses serviços, razão pela qual rogamos sua aprovação.

LEI N.º 368/97 DE 22 DE OUTUBRO DE 1997

AMPLIA O NÚMERO DE VAGAS QUE MENCIONA

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

- ARTIGO 1º.- A Tabela 2 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.
- GRUPO OCUPACIONAL 2 – ASSISTÊNCIA DIREITA E IMEDIATA – ADI
- SÍMBOLO ADI- 4 – CARGO AGENTE COMUNITÁRIO, de que trata a Lei Municipal n.º 238/97 de 12.09.1994 passa a ter a quantidade de 50 (cinquenta) vagas.
- ARTIGO 2º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 22 DE OUTUBRO DE 1997.

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA, E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME.

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade do funcionamento da nova escola e da nova crèche que está prevista para brevemente, é que nos leva a apresentar o presente Projeto de lei, ao qual rogamos a necessária aprovação.

LEI N.º 369/97 DE 22 DE OUTUBRO DE 1997

“DISPÕE SOBRE LEILÃO DE FERRO VELHO”

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SONCIONA A SEGUINTE LEI:

- ARTIGO 1º.- Fica o poder Executivo Municipal autorizado a leiloar por quilograma, todo “ferro velho” existente no pátio da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo.
- ARTIGO 2º.- O “ferro velho” de que trata o artigo 1.º da presente Lei, refere-se a carcaças de carrocerias de ônibus, de máquinas rodoviárias, de implementos, peças, roscas, parafusos velhos inservíveis, etc
- ARTIGO 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 22 DE OUTUBRO DE 1997.

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA, E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME.

JUSTIFICATIVA

Como é do domínio público, existe no pátio desta municipalidade, restos de ônibus, de máquinas rodoviárias e miudezas em geral, tudo inservíveis e que denomina-se

interesses de todos. tratará sobre as pro dezembro próximo. Para fazer frente a qual rogamos seja c

LEI N.º 377/97 DE

REVOGA A LEI DISPÕE SOBRE SANTARRITENS ESTADO DE MAT

Prof. ANTONIO A Pardo, Estado de M atribuições que lhe

FAZ SABER RITA DO SEGUINTE LEI:

- ARTIGO 1º.- Fic de 1994, que dispõe cursarem Faculdade
- ARTIGO 2º.- E 1997.
- ARTIGO 3º.- R

GABINETE DO P

REGISTRADA E AFIXADA NO

JUSTIFICATIVA

Poder Executivo M apresentou a Câmara que deu origem a le de apoio financeiro fora do Estado de M No entanto, no atua o que é do conhecim a execução da refe foi beneficiado. Outrossim, a Lei C determina a Constit de ensino em cola ensino fundamenta Entre outras palav cursos de nível sup No primeiro e segu estudantes, porque totalmente diferent fundamental e de p Assim sendo, houv Vereadores, a Revo à nossa realidade e Destarte, o Poder E econômica – finan projeto de Lei con Câmara Municipal lei.

LEI N.º 378/97 DI

AUTORIZA O PO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI N.º 368/97 DE 22 DE OUTUBRO DE 1997

AMPLIA O NÚMERO DE VAGAS QUE MENCIONA

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

- ARTIGO 1º.-** A Tabela 2 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.
GRUPO OCUPACIONAL 2 – ASSISTÊNCIA DIREITA
E IMEDIATA – ADI
SÍMBOLO ADI- 4 – CARGO AGENTE COMUNITÁRIO, de que trata a Lei Municipal n.º 238/97 de 12.09.1994 passa a ter a quantidade de 50 (cinquenta) vagas.
- ARTIGO 2º.-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 3º.-** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 22 DE OUTUBRO DE 1997.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA, E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME.

Maria Helena Scatolon dos Santos
Secretária Geral



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, S/Nº
FONE/FAX: (067) 591-1115
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo-MS, 21 de outubro de 1997

Of. nº 733/97

Senhor Prefeito,

Sirvo-me do presente para encaminhar a V. Exa. o Autógrafo de Lei nº 069/97 de 21/10/97, referente projeto de Lei nº 071/97 de 10/10/97 QUE AMPLIA O NUMERO DE VAGAS QUE MENCIONA, aprovado na Reunião Ordinária do dia 20 de outubro do corrente ano.

Sendo só o que apresenta para o momento, reitero protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente


José Milton de Souza
Presidente da Mesa Diretora

Exmo. Sr.
Antônio Arcanjo dos Santos
DD. Prefeito Municipal
Santa Rita do Pardo - MS



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, S/Nº
FONE/FAX: (067) 591-1115
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo-MS, 21 de outubro de 1997.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 069/97
DE: 21/10/97

DO

PROJETO DE LEI Nº 071/97
DE: 10/10/97

A Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, regimentalmente aprovou o Projeto de Lei nº 071/97 QUE AMPLIA O NUMERO DE VAGAS QUE MENCIONA. Portanto autorizo o Prefeito Municipal a sancionar e promulgar a seguinte Lei.

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

ARTIGO 1º - A Tabela 2 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSAO. GRUPO OCUPACIONAL 2 - ASSISTENCIA DIRETA E IMEDIATA - ADI
SIMBOLO ADI - 4 - CARGO AGENTE COMUNITARIO, de que trata a Lei Municipal nº 238/97 de 12/09/1994 passa a ter a quantidade de 50 (cinquenta) vagas.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Câmara municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 1997 (um mil novecentos e noventa e sete).

José Milton de Souza
Presidente do Conselho Diretora

José Nogueira Martinez
1.º Secretário

Este Autógrafo de Lei nº 069/C.M./S.R.P/97, ficará fixado na portaria desta Casa Legislativa para conhecimento público e registrado na folhas do livro próprio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo-MS, 10 de Outubro 1.997

OF. N.º 1.153/97

Senhor Presidente:

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N.º 071/97

Anexo, estamos encaminhando para apreciação dessa ilustre Câmara de Vereadores, o incluso Projeto de Lei que "Amplia o número de vagas que menciona".

Sendo só o que se nos oferece, subscrevemo-nos aproveitando a oportunidade para renovar nossos protestos de estima, consideração apreço.



Atenciosamente

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
JOSÉ MILTON DE SOUZA
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI N.º. 071/97 DE 10 DE OUTUBRO DE 1997

AMPLIA O NÚMERO DE VAGAS QUE MENCIONA

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

- ARTIGO 1º.-** A Tabela 2 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.
GRUPO OCUPACIONAL 2 – ASSISTÊNCIA DIREITA
E IMEDIATA – ADI
SÍMBOLO ADI- 4 – CARGO AGENTE COMUNITÁRIO, de que trata a Lei Municipal n.º 238/97 de 12.09.1994 passa a ter a quantidade de 50 (cinquenta) vagas.
- ARTIGO 2º.-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 3º.-** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE OUTUBRO DE 1997.

R E C E B I

13 / 10 / 97

Quilfridas

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade do funcionamento da nova escola e da nova crèche que está prevista para brevemente, é que nos leva a apresentar o presente Projeto de lei, ao qual rogamos a necessária aprovação.

6

R E C E B I

13 / 10 / 97

Sumfritas